



Siga: 23327.508497/2017-89

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria
Pró-Reitoria de Extensão
Ramal: 252 – E-mail: proex@ifbaiano.edu.br
Coordenação Geral de Qualificação Profissional
Ramal: 252 – E-mail: fic.proex@ifbaiano.edu.br

Parecer da Coordenação Geral de Qualificação Profissional sobre os Cursos de Qualificação Profissional do *Campus* Guanambi para oferta em 2017.

1. Análise do Projeto do Curso Auxiliar de Curso de Libras Básico

O Projeto atende as determinações da legislação educacional no que se refere a oferta dos cursos de qualificação profissional: Lei n° 9.394/1996; Lei n° 17.741/2008, Decreto n° 5.154/2004, Lei 11.892/2008. Atentar para o que determina a Resolução n° 62/2016, que regulamenta a oferta de Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, pois o curso é de 160h e a matriz curricular deve contemplar um núcleo básico de componentes curriculares.

É preciso inserir todos os componentes deste núcleo, conforme a Resolução n° 62/2016.

2. Análise do Projeto do Curso Operador de Computador

Evitar, em todo o projeto, utilizar o termo “jovens e adultos” para se referir aos estudantes do curso. Apesar de não estar inadequado no contexto dos cursos FIC, o termo é muito associado à “educação de jovens e adultos - EJA”, podendo confundir o leitor.

No item 3.2, dos objetivos específicos, retirar o objetivo “Desenvolver a educação profissional integrada ao trabalho, a ciência e a tecnologia”, pois o sentido da formação inicial é mais voltado a formação para o trabalho e este objetivo é muito abrangente.

Ainda nos objetivos específicos, no item 3.2, verificar se os conteúdos dão conta de “Enfatizar, paralelamente a formação profissional específica, o desenvolvimento de todos os saberes e valores necessários ao profissional-cidadão, tais como o domínio da linguagem, o raciocínio lógico, relações interpessoais, responsabilidade, solidariedade e ética, entre outros.

No item 7.:

- A avaliação diagnóstica tem por objetivo aferir conhecimentos prévios. É uma etapa do processo avaliativo. Assim, o diagnóstico faz parte das etapas de uma avaliação processual.
- este paragrafo está repetido: “Desta forma, a avaliação deve ter um caráter diagnóstico e ser um instrumento que possibilite ao professor analisar criticamente todo o processo de aprendizagem dos estudantes, bem como o processo de ensino do docente. Esta forma de avaliação é norteadada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) de 1996

(Lei no 9394/96), que ressalta uma avaliação formativa e contínua que privilegie o desenvolvimento global do estudante”.

No item 10 está repetido o paragrafo “As disciplinas que compõem a matriz curricular estão articuladas, fundamentadas na integração curricular numa perspectiva interdisciplinar e orientadas pelos perfis profissionais de conclusão, tendo como base a necessidade de proporcionar qualificação profissional comprometida com a formação humana integral, onde proporciona ao estudante a inter-relação entre o trabalho e o seu papel social”.

Helena Luiza O. Coura
Coordenação Geral de Qualificação Profissional
DOU - Portaria nº 255, de 10 de março de 2016